

Lei nº 110

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a instalar em cooperação com o Ministério da Agricultura um "Horto Florestal" nesta cidade.

Art. 2º- Fica o sr. Prefeito autorizado a abrir oportunamente os créditos necessários.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrario, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 7 de abril de 1951



Prefeito Municipal



Secretaria